



**CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA**  
**CNPJ/MF Nº 17.245.234/0001-00 - NIRE Nº 31300044254**  
**COMPANHIA ABERTA**

## **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

### **MANUAL DE PARTICIPAÇÃO**

#### **INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA OCORRER EM 05 DE JUNHO DE 2026, DE FORMA TOTALMENTE DIGITAL**

##### **ORDEM DO DIA**

Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, com sede social em Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, nº 330, 9º andar, Edifício Seculus Business Center, Bairro Funcionários, convoca seus acionistas a se reunirem em primeira convocação, em 05 de junho de 2026, às 10:00 horas, para a Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), que será realizada de modo exclusivamente digital, plataforma digital Teams, conforme detalhado mais adiante, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, alterada pela Resolução CVM 204/2024, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Fixação do número de assentos do Conselho de Administração.
2. Eleger membros que irão compor o Conselho de Administração em decorrência do fim do mandato, para novo mandato de dois anos, até a AGO que julgar as contas do exercício de 2027.
3. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal.
4. Revisão e fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do conselho fiscal para o período 2026-2027.

##### **MOTIVOS DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FORMA TOTALMENTE DIGITAL**

A Companhia esclarece que entende mais adequado realizar a assembleia geral de modo exclusivamente digital com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas, permitindo a participação daqueles não domiciliados no local ou nas proximidades da sede da Companhia.

##### **DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS**

Toda a documentação pertinente às matérias a serem deliberadas na assembleia geral, inclusive, as instruções para o credenciamento e participação do acionista, estão à disposição na sede da empresa, no site: Cedro/Investidores ([www.cedro.com.br](http://www.cedro.com.br)), e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. –



Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail direcionado a Relações com Investidores - RI, Diretor de Relações com Investidores, no endereço [ri@cedro.com.br](mailto:ri@cedro.com.br).

### **PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

Com o objetivo único de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da assembleia geral, solicitamos que o comprovante de titularidade das ações, o instrumento de mandato e a eventual declaração de voto sejam encaminhados, preferencialmente, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral, para o e-mail: [assembleia@cedro.com.br](mailto:assembleia@cedro.com.br). Caso não possa participar da assembleia geral, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que esse seja acionista ou administrador da sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, observado que os acionistas pessoas jurídicas poderão, ainda, ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais. A Companhia aceitará procurações assinadas via certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Para procurações assinadas de próprio punho, não será exigido o reconhecimento de firma. O acionista devidamente cadastrado que participar por meio da plataforma Teams será considerado presente à AGO (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receber da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGO até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 04 de junho de 2026, este deverá então entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55:(31) 98799-0199 e, em qualquer cenário, antes das 9:00 horas do dia 05 de junho de 2026, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. A Companhia, porém, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como, por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na assembleia geral. Os acionistas que solicitem sua participação deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital Teams, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

### **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

A participação dos acionistas da Cedro na assembleia geral é de suma importância. Será necessária a presença de no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia para a instalação da AGO, em primeira convocação. Caso esse quórum não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital



de Convocação anunciando a nova data para a realização da Assembleia em segunda convocação, que será instalada com a presença de qualquer número de acionistas. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei no Estatuto Social da Cedro, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e nulos.

### **ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A eleição dos membros do Conselho de Administração observará a forma prescrita em lei, sendo aprovada pelo quórum e nos termos do *caput* do artigo 13 do Estatuto Social da Cedro. Quando houver pedido para utilização do sistema de voto múltiplo, nos termos da Lei nº 6.404/1976, Leis de Sociedades por Ações, artigo 141 e parágrafos, será facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, cada ação será multiplicado pelo número de cargos a serem preenchidos, reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários. A faculdade prevista neste artigo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembleia geral, cabendo à mesa diretora dos trabalhos informar previamente aos acionistas, à vista da presença na AGO, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do conselho. Conforme previsão deste mesmo dispositivo, terão direito de eleger um membro, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares, respectivamente, (i) de ações com direito a voto, que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (ii) de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social.

### **CONFLITO DE INTERESSE**

Será vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/1976, Lei de Sociedades por Ações, artigo 147, parágrafo 3º, e considerar-se-á abusivo o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia. Assim, durante a realização da AGO, os acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e a matéria objeto da deliberação.

### **DIREITO DE VOTO**

Nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 7º do Estatuto Social da Cedro, cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral. O limite



máximo de voto de cada acionista será sempre igual ao número de ações que corresponder a 5% (cinco por cento) do total das ações ordinárias que integram o capital social.

### **PARTICIPAÇÃO REMOTA E VOTO A DISTÂNCIA**

A participação via plataforma digital Teams estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem habilmente e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. Nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Destaca-se a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com a maior antecedência possível, de forma a facilitar o processamento da solicitação pela Companhia e a participação dos demais acionistas. A participação do acionista poderá ser por meio de sistema eletrônico ou via boletim de voto a distância (“BVD”). Caso opte pelo voto a distância, até o dia 01/06/2026, sábado, o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo Boletim de Voto a Distância – (“BVD”) diretamente à companhia exclusivamente por eletrônico. Poderá também o acionista transmitir instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber: **1)** aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; ou **2)** ao escriturador das ações da Sociedade, por meio de toda a Rede de agências Bradesco; ou ainda, **3)** ao depositário central no qual as ações estejam depositadas. Para verificação de prazos e informações adicionais, deverá ser observado as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 conforme alterada pela Resolução CVM nº 204/2024 e possíveis demais alterações e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Sociedade.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA- CNPJ/MF Nº 17.245.234/0001-00 - NIRE Nº 31300044254 - COMPANHIA ABERTA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

*Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, com sede social em Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, nº 330, 9º andar, Edifício Seculus Business Center, Bairro Funcionários, convoca seus acionistas a se reunirem em primeira convocação, em 05 de junho de 2026, às 10:00 horas, para a Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), que será realizada de modo exclusivamente digital, plataforma digital Teams, conforme detalhado mais adiante, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada pela Resolução CVM 204/2024, cuja pauta para será para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:*

1. Fixação do número de assentos do Conselho de Administração.
2. Eleger membros que irão compor o Conselho de Administração em decorrência do fim do mandato, para novo mandato de dois anos, até a AGO que julgar as contas do exercício de 2027.
3. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal.
4. Revisão e fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do conselho fiscal para o período 2026-2027.

**Documentos à disposição dos acionistas:** A Companhia esclarece que entende mais adequado realizar a assembleia geral de modo exclusivamente digital com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas, permitindo a participação daqueles não domiciliados no local ou nas proximidades da sede da Companhia. Toda a documentação pertinente às matérias a serem deliberadas na assembleia geral, inclusive, as instruções para o credenciamento e participação do acionista, estão à disposição na sede da empresa, no site: Cedro/Investidores ([www.cedro.com.br](http://www.cedro.com.br)), e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail direcionado a Relações com Investidores - RI, Diretor de Relações com Investidores, no endereço [ri@cedro.com.br](mailto:ri@cedro.com.br).

**Participação na Assembleia:** Com o objetivo único de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da assembleia geral, solicitamos que o comprovante de titularidade das ações, o instrumento de mandato e a eventual declaração de voto sejam encaminhados, preferencialmente, com até 1 (um) dia útil antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral, para o e-mail: [assembleia@cedro.com.br](mailto:assembleia@cedro.com.br). Caso não possa participar da assembleia geral, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que esse seja acionista ou administrador da sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, observado que os acionistas pessoas jurídicas poderão, ainda, ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais.

**Participação remota e voto a distância:** Conforme detalhado no Manual de Participação das Assembleias (“Manual”), a participação do acionista na assembleia geral pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e o Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP. A participação via plataforma digital Teams estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos das Assembleias. Nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto

múltiplo é de 5% (cinco por cento). Destaca-se a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com maior antecedência possível, de forma a facilitar o processamento da solicitação pela Companhia e a participação dos demais acionistas. A participação do acionista poderá ser por meio de sistema eletrônico ou via boletim de voto a distância (“BVD”), nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas no Manual de Participação e, no caso da participação via boletim de voto, no próprio boletim. A fim de viabilizar operacionalmente esse procedimento, os acionistas que desejarem participar da assembleia deverão enviar tal solicitação à Companhia pelo e-mail [assembleia@cedro.com.br](mailto:assembleia@cedro.com.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da assembleia. Caso opte pelo voto a distância, até o dia 01/06/2026, sábado, inclusive, o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo Boletim de Voto a Distância – (“BVD”) diretamente à Companhia exclusivamente por meio eletrônico. Poderá também o acionista transmitir instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber **a)** aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; ou **b)** ao escriturador das ações da Sociedade, por meio de toda a Rede de agências Bradesco; ou ainda, **c)** ao depositário central no qual as ações estejam depositadas. Para informações adicionais, deverão ser observados as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 alterada pela Resolução CVM 204/2024 e possíveis demais alterações, além dos procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Sociedade. O acionista devidamente cadastrado que participar por meio da plataforma Teams será considerado presente à AGO (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receber da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGO até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 04 de junho de 2026, este deverá então entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55:(31) 98799-0199 em qualquer cenário, antes das 9:00 horas do dia 05 de junho de 2026, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. A Companhia, porém, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como, por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na assembleia geral. Os acionistas que solicitem sua participação deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital Teams, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.



*Fabiano Soares Nogueira*  
*Presidente do Conselho de Administração*

**ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:**

Em caso de dúvidas com relação aos procedimentos acima, favor contatar:

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

A/C Relação com Investidores

DRI Fabio Mascarenhas Alves

E-mail: [ri@cedro.com.br](mailto:ri@cedro.com.br)

Assunto: Participação AGO

Belo Horizonte, 05 de maio de 2026

Fabio Mascarenhas Alves  
Diretor de Relação com Investidores